

ORDEN DE SERVIÇO SUBSER Nº 155, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D, III, "d" do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº 86026720;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, de ofício, a inscrição estadual nº **110.007.18-2**, do produtor rural **LAZARO SANTANA**, situado à Rua Jose Antonio Santana, Nº 14, Cachoeiro De Itapemirim, ES, com base no art. 62-D, III, "d" do RICMS/ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de cancelamento, em razão de transmissão de propriedade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 5 de agosto de 2019.

SERGIO PEREIRA RICARDO
Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 512688

ORDEN DE SERVIÇO SUBSER Nº 156, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Cancela inscrição estadual do cadastro de contribuinte do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002; e

Considerando o disposto no art. 62-D, III, "a" do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº 85942359;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, de ofício, a inscrição estadual nº **083.515.60-7**, do contribuinte **JEP ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI**.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 5 de agosto de 2019.

SERGIO PEREIRA RICARDO
Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 512691

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 138508

CONTRATANTE: BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA, com fundamento no art. 87, *caput* do RSFB e art. 30, *caput* da Lei nº 13.303/2016 - Processo nº 12010-3 e Inexigibilidade de Licitação nº 053/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização e evolução de versão, serviços de consultoria e treinamento, por demanda, do produto iWorkPlace Application Platform (IWP).

VALOR GLOBAL: R\$ 881.993,00.

PRAZO: 60 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Vitória, ES, 06/08/2019.

GEACO/COCAP

Protocolo 512543

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, REFERENTE AO IPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Nº 126384.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ZETRASOFT LTDA.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência, a contar de 08/08/2019 e a terminar em 25/09/2020.

Vitória, ES, 02/08/2019.

GEACO/COCAP

Protocolo 512733

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 059-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em

vista o que consta do processo nº 86806297/2019/SESA, e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao SUS a formação de recursos humanos e o incremento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;

a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, cria o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

o art. 8º, inciso II, e Anexo XL à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 109, de 22 de julho de 2019, aprovam as bases do Programa de Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde; e

a necessidade de aprimorar a governança regional, com vistas a garantia do acesso e da resolutividade a partir das ações da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

RESOLVE

Art.1º - FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, a ser denominado Qualifica-APS.

Parágrafo único - O Qualifica-APS consiste num conjunto de iniciativas que visam a integração sistêmica de ações e serviços de saúde por meio da provisão de atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favoreçam o

acesso, a equidade, a eficácia clínica e sanitária, bem como a eficiência econômica e social.

Art.2º - O Qualifica-APS tem os seguintes objetivos:

I - ampliar a cobertura e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família, fortalecendo a prestação de serviços nesse nível de atenção;

II - efetivar a política de educação permanente por meio da integração ensino-serviço, proporcionando a formação de profissionais de saúde para atuação no SUS;

III - cooperar com o provimento de profissionais de saúde em regiões com dificuldade de fixação, com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

IV - promover a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, fortalecendo o planejamento em saúde;

V - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS;

VI - promover o uso intensivo da tecnologia da informação na gestão das políticas públicas, no processo de trabalho dos profissionais e no cuidado dos cidadãos; e

VII - colaborar com o fornecimento de infraestrutura tecnológica, assistência técnica, suporte, treinamento e serviços de Tecnologia da Informação, que possibilitem a implantação e a manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde - UBS dos municípios do Espírito Santo, assim como o uso de outros sistemas de informação em saúde.

Art.3º - São componentes do Qualificação-APS:

I - Formação em saúde: a oferta de Programas de Residências de Medicina e Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, de atividades docente-assistenciais, de desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, na modalidade de formação em serviço;

II - Provimento e Fixação de Profissionais: a cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de mecanismos recrutamento, formação, remuneração e supervisão.

III - Informação em saúde: a disponibilização, implantação, treinamento e uso do prontuário eletrônico, e de aplicações nas áreas de Vigilância em Saúde e Regulação Ambulatorial, dentre outras que possam vir a ser desenvolvidas;

IV - Apoio Institucional: a qualificação da gestão municipal por meio de apoio institucional para

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019.

organização dos serviços locais e sua integração em Rede de Atenção e Vigilância à Saúde; e

V-Infraestrutura tecnológica: o desenvolvimento de política e programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Espírito Santo, envolvendo inclusive a aquisição e manutenção de equipamento computacional, com os seus acessórios e dispositivos complementares, em quantidade suficiente para todos os ambientes de cuidado e acolhimento.

Art.4º - A participação dos municípios no Qualifica-APS ocorrerá mediante a assinatura de termo de adesão.

Parágrafo único. O termo de adesão de que trata o caput será disponibilizado no site da SESA e deverá prever detalhadamente as responsabilidades do município aderente.

Art.5º - O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI fica responsável pela edição de atos complementares e pelo estabelecimento de instrumentos para a consecução do Qualifica-APS.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória 06 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 512548

PORTARIA Nº 408-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SSAFAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SESA nº 036-R, de 30/06/2015, e tendo em vista o que do processo nº 80929486/2018/SESA,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do art. 252, § 4º da Lei Complementar 46/94, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, junto à Corregedoria da Secretaria de Estado da Saúde, em desfavor do servidor público **ORLANDINO LOPES FERREIRA**, Técnico em Radiologia, nº funcional 2832011, vínculo 02, efetivo, lotado no Hospital Doutor Dório Silva - HDDS, por não ter apresentado certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia, conforme consta nos autos do processo 80929486 e estabelece o artigo 251, da Lei Complementar Nº 046/1994.

Art.2º - DETERMINAR que a Comissão Processante, a que couber a apuração por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto no item precedente e notifique o servidor da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Vitória 06 de agosto de 2019

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 512568

PORTARIA Nº 409-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 86589415/2019/SESA,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **CLEYDSON RENATO DIRCEU**, nº funcional 3121941, estatutário, ocupante do cargo de Técnico em Órtese e Prótese, para substituir **ADRIANA GIMENEZ MASCARENHAS**, nº funcional 3708551, no cargo Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Prótese e Órtese, referência QC-01, do Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	29/07/2019 a 12/08/2019	2017/2018

Vitória 06 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 512575

PORTARIA Nº 410-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 86195069/2019/SESA,

RESOLVE

Art.1º - CESSAR OS EFEITOS, da portaria nº 350-S, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/06/2019, que designou **LUCIANE ALVES MARINHO**, nº funcional 2727234, para responder pelo cargo de

provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, referência QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de agosto de 2019.

Vitória 06 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 512579

PORTARIA Nº 411-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo nº 83472525/2018/SESA,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a Portaria 399-S, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial de 10/10/2018, referente à designação de servidores, para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, da Secretaria de Estado da Saúde, para excluir e incluir as servidoras abaixo relacionadas:

	FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	MEMBRO	PATRICIA PERIM ALVES DE SOUZA	390255
INCLUIR	MEMBRO	RENATA DE SOUZA PICOLI CALLEGARI	3452530

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 12 de julho de 2019.

Vitória 06 de agosto de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 512589

PORTARIA Nº 412-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 76880222/2017/SESA,

RESOLVE

Art.1º - ALTERAR, a portaria nº 160-S, de 18 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/04/2018, que designou servidores, para compor a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, da Secretaria de Estado da Saúde, para excluir e incluir conforme descrito abaixo:

	FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	PRESIDENTE	RITA DE CÁSSIA VICTOR BINDES	ENFERMEIRO	522251
	MEMBRO	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA CYRILLO	PSICÓLOGO	1566091
INCLUIR	PRESIDENTE	FELIPE TEIXEIRA SALES	ENFERMEIRO	3553493
	MEMBRO	RITA DE CÁSSIA VICTOR BINDES	ENFERMEIRO	522251